

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG – DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 025/2026 os seguintes questionamentos recebidos via E-mail na data de 21/05/2026 às 13:36 e via plataforma eletrônica BNC no dia 22/05/2026 às 09:59 horas:

QUESTIONAMENTO:

Prezada comissão de contratação, boa tarde!

Após a análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e de seus anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG – DEMSUR, surgiram algumas dúvidas. Seguem os questionamentos que necessitam esclarecimento para participarmos do certame. Sem mais para o momento, aguardamos breve retorno do órgão!

O item 7.13, bem como informações constantes da capa e do preâmbulo, afirmam que o julgamento será pelo menor preço global. Entretanto, no item 7.5.1, é informado que os lances serão ofertados pelo valor unitário do item. Por serem informações conflitantes, gentileza esclarecer qual o critério de julgamento será adotado no certame.

Qual o intervalo mínimo de lances?

ESCLARECIMENTO:

1. Informamos que o julgamento do objeto será **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme item 7.13 do edital, e para sanar dúvidas o item 7.5.1 cita que “o lance deverá ser pelo valor unitário **do item e ou do lote**”, que nesse caso do edital Pregão Eletrônico nº 025/2026 é em lote, portanto com julgamento global.

2. Os lances não possuem intervalo mínimo de lances, ficando a critério dos licitantes a diferença no momento da disputa de preços.

O presente termo será disponibilizado na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:

...

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

1.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 22 de maio de 2026

Glenda Furlani Assad
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR

DEMSUR